

CONSULTA PÓS CIRÚRGICA EM NEUROLOGIA	1080301296	80,00
CONSULTA PÓS CIRÚRGICA EM OFTALMOLOGIA	1080301292	80,00
CONSULTA PÓS CIRÚRGICA EM ORTOPEDIA	1080301293	80,00
CONSULTA PÓS CIRÚRGICA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	1080301294	80,00
CONSULTA PÓS CIRÚRGICA EM UROLOGIA	1080301295	80,00
CONSULTA PÓS CIRÚRGICA VASCULAR	1080301332	80,00
CONSULTA PRÉ-ANESTÉSICA	90360	80,00
CONSULTA PRÉ-CIRÚRGICA EM CIRURGIA GERAL	1080301282	80,00
CONSULTA PRÉ-CIRÚRGICA EM GINECOLOGIA OU OBSTETRICIA	1080301283	80,00
CONSULTA PRÉ-CIRÚRGICA EM NEUROLOGIA	1080301285	80,00
CONSULTA PRÉ-CIRÚRGICA EM OFTALMOLOGIA	1080301286	80,00
CONSULTA PRÉ-CIRÚRGICA EM ORTOPEDIA	1080301287	80,00
CONSULTA PRÉ-CIRÚRGICA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	1080301288	80,00
CONSULTA PRÉ-CIRÚRGICA EM UROLOGIA	1080301289	80,00
CONSULTA PRÉ-CIRÚRGICA VASCULAR	1080301331	80,00

Participaram da reunião, Marcelo José Borsatti, Viviam F. Rissardi, Marlene Alberghini, Eugenia Bucco, Ivanice Peccin, Mariana Zopeletto, Rudimar Cornelli, José Travisam, Patricia de Farias, Juliana Samistraro, Ticiane Goretti Moreira e Jonas Vesaro Macedo. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Marcelo deu por encerrada a reunião e para firmar as decisões solicitou a mim Viviam Fiabane Rissardi, que lavrei a presente ata que será assinada oportunamente pelos presentes.

EDITAL DE ESTAGIO 02 2021

Publicação Nº 2991748

Edital nº 03/2021 – CISAMARP

Processo Seletivo de Estágio 03/2021 CISAMARP

Processo Administrativo 05/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, por meio de seu Presidente o Sr. Gianfranco Volpato, Prefeito de Ibicaré, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento às disposições do Contrato de Consórcio Público do CISAMARP/SC, considerando as disposições da Lei Federal n. 11.107/05, Decreto Federal n. 6.017/07, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Estagiário, para estágio não obrigatório, nos termos da Lei 11.788/08, e das Resoluções 14 e 16/2021 do CISAMARP; e, nas condições deste Edital:

Este Processo de Seleção de Estagiário abrangerá as vagas, os requisitos e local de estágio, a seguir descritos:

1. VAGAS

Local do Estágio	Curso	Vagas	Carga Horária	Bolsa Auxílio
Sede do CISAMARP, em Videira – SC.	Administração, Recursos Humanos, Processos gerenciais e correlatos aos aqui especificados.	CR2.	30 horas semanais.	R\$ 800,00 +VT1.

1VT = Vale Transporte R\$ 130,00.

2 CR = Cadastro de Reserva.

2. REQUISITOS

2.1 Estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos relacionados no item 1 deste edital, em uma das instituições de ensino conveniadas ao CISAMARP ou ao agente integrador conveniado do CISAMARP, ou que venham a se conveniar.

2.2 Possuir tempo disponível para dedicar-se às atividades do estágio, no período de vigência da bolsa, sem prejuízo às suas atividades discentes regulares;

2.3 Não ser servidor público.

3. CARGA HORÁRIA, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO

3.1 Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais.

3.2 Será atribuição do Estagiário auxiliar nos procedimentos de compras, contratos, controle avaliação, alimentação de programas locais, estaduais e federais do CISAMARP, auxiliar nos serviços de Recursos Humanos e alimentação de programas relacionados, controle e avaliação, cobranças e pagamentos, recepção, arquivos, suporte aos municípios e prestadores de serviços do CISAMARP.

3.3 Remuneração:

Nível	Remuneração
Estagiário – Nível Superior 30 horas/semanais	Valor da bolsa: - R\$ 800,00 (oitocentos reais)

3.4 O estagiário receberá ainda auxílio transporte em pecúnia, no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por mês.

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas a partir do dia 20/04/2021 até o dia 07/05/2021.

4.2 Para efetivar a inscrição, o candidato(a) deverá entregar os seguintes documentos na sede do CISAMARP:

- Formulário anexo 1 deste edital devidamente preenchido na forma especificado no item 4.4;
- Cópia de um documento oficial de identificação com foto;
- Histórico Escolar Atualizado Confeccionado e firmado pela Instituição de Ensino;
- Cópia do Título de eleitor com comprovação de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com mais de 18 anos;
- Atestado de Frequência ou Comprovante de Matrícula.

4.2.1 Para os candidatos que cursam a primeira fase e não possuam aproveitamento de matérias, dispensa-se a apresentação do item c.

4.3 NÃO SERÃO REALIZADAS FOTOCOPIAS DE DOCUMENTOS NO CISAMARP.

4.4 Para efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá entregar os seguintes documentos na sede do CISAMARP, sito a Rua Manoel Roque nº 99, térreo, Bairro Alvorada, CEP 89562-036, Videira/SC, prédio da CAMARA DE VEREADORES DE VIDEIRA, das 08h às 12h e das 13h às 17h, entre os dias referidos no item 4.1.

4.5 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato(a), sendo excluído do Processo de Seleção o candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.6 As inscrições que não atenderem ao estabelecido neste Edital serão indeferidas.

5. AVALIAÇÕES, APROVAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 O processo seletivo para ingresso no programa de estágio será constituído exclusivamente pela análise de desempenho acadêmico, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (A \cdot N) + (B \cdot NPC) + AF$$

$$NPC = CHC \cdot 10$$

$$CHT$$

NF = Nota final do desempenho acadêmico.

A = Peso para a média das notas.

AF = Atestado de Frequência (1 ponto).

N = Média das notas das disciplinas cursadas.

B = Peso para a nota da porcentagem concluída do curso.

NPC = Nota da porcentagem concluída do curso.

CHC = Carga horária cursada pelo aluno.

CHT = Carga horária total do curso.

5.2 A nota final do desempenho acadêmico (NF) será obtida pela soma da média aritmética das notas das disciplinas cursadas com aprovação (N), multiplicada pelo respectivo peso (A), e o da nota da porcentagem concluída do curso (NPC), multiplicada pelo respectivo peso (B), somada com 1 ponto pela apresentação do atestado de frequência (AF)

5.3 A nota da porcentagem concluída do curso (NPC) será obtida pela divisão da carga horária cursada pelo estudante (CHC) pela carga horária total do curso (CHT) multiplicada por 10.

5.4 A média das notas das disciplinas cursadas (N) terá peso 7 (A) e a nota da porcentagem concluída do curso (NPC) terá peso 3 (B).

5.5 A classificação final será disponibilizada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no site www.cisamarp.sc.gov.br em ordem decrescente da média final, de acordo com a fórmula constante no item 5.1.

5.6 Em caso de empate na nota final de desempenho, terá preferência na classificação o estudante idoso, nos termos do art. 1º da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 e, depois, o que tiver maior idade.

5.7 Caso a instituição de ensino utilize critério de conceito, serão considerados os seguintes valores de equivalência:

I - notas 9,5 (nove inteiros e cinco décimos) e 8,0 (oito) para os conceitos A e B, respectivamente;

II - notas 6,5 (seis inteiros e cinco décimos) e 5,0 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;

III - nota 3,5 (três inteiros e cinco décimos) para os conceitos E e demais.

6. RECURSOS

6.1 Do resultado preliminar do Processo de Seleção de Estagiário caberá recurso à Diretoria Executiva que receberá as razões e decidirá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

6.1.1 Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente pelo candidato, ou por procurador com poderes para tal, no primeiro dia útil após a divulgação do resultado preliminar das 8h às 12h e das 13h às 17h, mediante requerimento formal acompanhado das respectivas razões e ser devidamente protocolado, na sede do CISAMARP.

6.2 Recursos inconsistentes serão indeferidos.

6.3 Não serão aceitos pedidos de recursos por correio eletrônico ou postal, ou qualquer outro meio que divergente do item 6.1.1.

6.4 O resultado Final será publicado conforme item 5.5 do qual não caberá recurso.

7. TERMO DE CONVÊNIO E DE COMPROMISSO

7.1 A contratação do(s) estagiário(s) para a(s) vaga(s) ocorrerão após a conclusão do processo seletivo, mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio a ser celebrado entre o estudante e o órgão concedente, a instituição de ensino ou, sendo o caso, seu agente de integração e o supervisor de estágio.

7.1.1 Caso a instituição de ensino não esteja conveniada com o CISAMARP ou com o Agente de Integração, o convênio deverá ser celebrado anteriormente à assinatura do Termo de Compromisso e início das atividades dos estagiários, sendo de inteira responsabilidade do estagiário promover os atos para formalização do Convênio.

7.1.2. O estudante selecionado, após convocado via correspondência eletrônica no endereço indicado na inscrição, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar interesse no preenchimento da vaga.

§ 1º Acaso o estudante selecionado não se manifeste no prazo definido no caput, o CISAMARP poderá entrar em contato telefônico com o mesmo, certificando nos autos do Processo Administrativo o seu conteúdo, para adoção das providências pertinentes.

7.1.3 Ao estudante convocado para a vaga de estágio compete obter a assinatura da instituição de ensino.

7.1.4 Mediante a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, o estagiário terá ciência de seus direitos, deveres e atribuições, e comprometer-se-á a cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis ao estágio.

7.1.5 O estudante com necessidades especiais terá atribuições e obrigações compatíveis com sua condição.

7.2 Compete à instituição de ensino, ou através do agente integrador, sem prejuízo das obrigações definidas na legislação específica, celebrar Termo de Compromisso com o estudante, e com o CISAMARP.

7.3 O Termo de Compromisso vigorará pelo prazo de 01 ano, podendo ser prorrogado, a critério do CISAMARP, por até 02 (dois) anos.

7.4 O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer momento, pelas partes, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.5 O CISAMARP estabelecerá os documentos necessários à celebração do Termo de Compromisso que deverão ser entregues.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2 Surgindo novas vagas para a mesma finalidade, a critério da Administração, os candidatos classificados poderão ser convocados na ordem decrescente de classificação.

8.3 A abertura de processo seletivo de estagiários será realizada por meio deste Edital, cujo extrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/> e no site www.cisamarp.sc.gov.br.

8.4 Será de inteira responsabilidade do candidato, tomar conhecimento de sua classificação no Processo Seletivo Estagiário, regido pelo presente edital, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/> e no site www.cisamarp.sc.gov.br.

8.5 O presente Processo seletivo, após publicação do resultado final, terá vigência de 12 (doze) meses.

8.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Videira, 19 de março de 2021.

Gianfranco Volpato
Presidente do CISAMARP

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE ESTÁGIO —Nível Superior

DADOS PESSOAIS:

NOME COMPLETO: _____
 PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO DEFICIÊNCIA: _____
 ENDEREÇO RESIDENCIAL:
 RUA: _____
 BAIRRO: _____ CIDADE: _____
 ESTADO: _____
 FONES:
 RESIDENCIAL: _____
 RECADOS: _____
 CELULAR WHATSAPP: _____
 E-MAIL: _____
 CURSO: _____
 UNIVERSIDADE: _____
 SEMESTRE: _____
 TURNO(S) EM QUE ESTUDA: _____
 REGIME ESTUDOS: () PRESENCIAL () A DISTÂNCIA () MISTO.

DATA DE PREENCHIMENTO DESTA FICHA: ____/____/____

ENTREGAR COM ESSA FICHA OS DOCUMENTOS CONSTANTES NO ITEM 4.2

RESOLUÇÃO 25 2021 ALTERA TABELA DE VALORES CISAMARP

Publicação Nº 2991583

RESOLUÇÃO 25/2021
 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA TABELA DE VALORES CISAMARP, QUE RELACIONA.

Gianfranco Volpato, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CISAMARP, Prefeito Municipal de Ibiaré, usando da competência que lhe confere inciso VIII, Art. 17 do Contrato de Consórcio do CISAMARP, e de acordo com o votado pelos (as) secretários (as) de saúde dos municípios consorciados em reunião do dia 15/04/2021:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os valores dos procedimentos a seguir, na tabela de procedimentos CISAMARP anexo I ao edital de credenciamento nº 01/2018,.

Procedimento	Código	VALOR CISAMARP
Retinografia colorida Binocular	02.11.06.017-8	40,00
Teste Ergométrico	02.11.02.006-0	120,00
Monitoramento pelo sistema holter 24 hs (3 canais)	02.11.02.004-4	140,00

Art. 2º Incluir na tabela de procedimentos CISAMARP anexo I ao edital de credenciamento nº 01/2018 os seguintes procedimentos:

Procedimento	Código	VALOR CISAMARP
TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA (BINOCULAR)	02.11.06.028-3	200,00
Ressonância Magnética de Próstata	10.80.30.138-0	268,75
Consulta em Cardiologia Pediátrica	03.01.01.007-2	80,00
EXAME CITOPATOLÓGICO DE MAMA	02.03.01.004-3	35,34
EXAME DE CITOLOGIA (Exceto cérvico-vaginal e mama)	02.03.01.003-5	20,96
Determinação de receptores tumorais hormonais	02.03.02.001-4	93,70

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, iniciando seus efeitos financeiros a partir das guias emitidas na competência 202104, após o dia 18/04/2021.

Videira, 19 de abril de 2021.

Gianfranco Volpato
 Presidente do CISAMARP